



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 046**, de 18 de novembro de 2024.

**Institui e designa Equipe Técnica para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.**

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), disposto na Lei Complementar nº 2661/15 de 22/06/2015, decênio 2015/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os técnicos pedagógicos lotados na Secretaria Municipal de Educação, como Equipe Técnica, que subsidiará a Comissão Coordenadora em todo o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME).

**Art. 2º** - São atribuições da Equipe Técnica:

I - Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;

II – Contribuir para a comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;

III – Organizar e/ou providenciar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: Leis, Portarias, Decretos, Relatórios, peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA), Plano de Ações Articuladas e outros;

IV – Verificar e acompanhar as previsões orçamentárias;

V – Elaborar instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;

VI - Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;

VII – Rerler o plano continuamente, relacionando as metas e estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução;

VIII – Articular o monitoramento À avaliação para subsidiar a elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário a serem executados, inclusive, em anos vindouros, contemplando as metas do plano de educação;



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**IX –** Utilizar e/ou definir indicadores para aferir cada meta, sua evolução, seus entraves;

**X –** Identificar em quais situações o plano de enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes sugeridas pelo Ministério da Educação; metas elaboradas que dependem de indicadores e fontes próprias do município; metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;

**XI –** Utilizar a Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, organizada em três etapas também sugeridas pelo Ministério da Educação;

**XII –** Encaminhar os registros de cada etapa à Secretária Municipal de Educação para validar o trabalho;

**XIII –** Auxiliar na elaboração de Relatórios Anuais de Monitoramento;

**XIV -** Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da Internet e em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica e Comissão Coordenadora do PME entender.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial a Portaria nº 017/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2024.

**Anderson Manique Barreto**  
Prefeito

Publique-se e registre-se.

**Carlos Lopes**  
Secretário Municipal de Administração

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 046/2024 - DESIGNA EQUIPE TÉCNICA PLANO DE**  
**EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 046**, de 18 de novembro de 2024.

Institui e designa Equipe Técnica para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), disposto na Lei Complementar nº 2661/15 de 22/06/2015, decênio 2015/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os técnicos pedagógicos lotados na Secretaria Municipal de Educação, como Equipe Técnica, que subsidiará a Comissão Coordenadora em todo o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME).

**Art. 2º** - São atribuições da Equipe Técnica:

**I** - Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;

**II** – Contribuir para a comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;

**III** – Organizar e/ou providenciar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: Leis, Portarias, Decretos, Relatórios, peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA), Plano de Ações Articuladas e outros;

**IV** – Verificar e acompanhar as previsões orçamentárias;

**V** – Elaborar instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;

**VI** - Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;

**VII** – Rer o plano continuamente, relacionando as metas e estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução;

**VIII** – Articular o monitoramento à avaliação para subsidiar a elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário a serem executados, inclusive, em anos vindouros, contemplando as metas do plano de educação;

**IX** – Utilizar e/ou definir indicadores para aferir cada meta, sua evolução, seus entraves;

**X** – Identificar em quais situações o plano de enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes sugeridas pelo Ministério da Educação; metas elaboradas que dependem de indicadores e fontes próprias do município; metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;

**XI** – Utilizar a Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, organizada em três etapas também sugeridas pelo Ministério da Educação;

**XII** – Encaminhar os registros de cada etapa à Secretária Municipal de Educação para validar o trabalho;

**XIII** – Auxiliar na elaboração de Relatórios Anuais de Monitoramento;

**XIV** - Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da Internet e em

outros meios de divulgação que a Equipe Técnica e Comissão Coordenadora do PME entender.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial a Portaria nº 017/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2024.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

Publique-se e registre-se,

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Simone Terezinha Sozo

**Código Identificador:**B2149D65

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/11/2024. Edição 3156

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>